



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2274/2023
De 1º de setembro de 2023**

Instaura Procedimento Administrativo para aferir a constitucionalidade do art. 88, §1, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0195.0000133/2023-18, proveniente da 2ª (segunda) Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, suscita eventual inconstitucionalidade do art. 88, §1, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de inconstitucionalidade do art. 88, §1, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça